



PAUTA DA 21ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, na reunião que ocorrerá no dia 10/7/2024, às 11h, na Sala de Reuniões 02 das Comissões, deliberará acerca das seguintes matérias:

1 – MSV n. 2/2023

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Pepê Collaço

A mensagem do Governador proibindo a lei aprovada pelo Parlamento que determinava o ressarcimento aos cofres públicos pelos alunos que causassem prejuízos de origem dolosa em escolas públicas do estado.

2 – PLC n. 25/2023

Autor: Deputado Sargento Lima (PL)

Relator: Deputada Ana Campagnolo

Devolução de vista do Deputado Fabiano da Luz (PT)

A proposta alterando a Lei n. 9.412/1994 para incluir o leilão como forma de transferência dos imóveis rurais de domínio estadual.

A matéria já teve parecer favorável da relatora, Deputada Ana Campagnolo, e retorna à CCJ para análise do pedido de vista do Deputado Fabiano da Luz.

3 – PL 283/2019

Autor: Deputado Bruno Souza (PL)



Relator: Deputado Volnei Weber (MDB)

Devolução de vista do Deputado Fabiano da Luz (PT)

O projeto assegurando o direito às empresas transportadoras de passageiros que tenham a concessão do serviço de serem ouvidas previamente para autorizar o fretamento por multiembarque para outras empresas quando o deslocamento ocorrer no eixo de influência da concessão.

4– PL 187/2024

Autor: Deputado Matheus Cadorin

Relator: Deputada Ana Campagnolo

Devolução de vista do Deputado Fabiano da Luz (PT)

A proposta de lei que inova o setor público catarinense ao estabelecer o “direito de nomeação de bens públicos”, a exemplo do que já ocorre em São Paulo e Rio de Janeiro.

Na prática, o projeto autoriza o Estado a ceder à iniciativa privada o direito de nomear temporariamente eventos e equipamentos públicos, gerando aumento e diversificação das receitas do orçamento público.

Contudo, a denominação de bens será proibida nos locais históricos e nos pontos de identidade comum.

Há permissão de nomeação dos equipamentos e eventos relacionados às áreas da saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer, recreação, meio ambiente mobilidade urbana e à promoção de investimentos, bem como à competitividade e ao desenvolvimento.



De acordo com a proposta, a cessão do direito de denominação deverá ser precedida de procedimento licitatório para a seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo.

A matéria já teve parecer favorável da relatora, Deputada Ana Campagnolo, e retorna à CCJ para análise do pedido de vista do Deputado Fabiano da Luz.

5 – PL n. 316/2023

Autor: Deputado Volnei Weber (MDB)

Relator: Deputado Pepê Collaço (PP)

O projeto que busca isentar do pagamento de emolumentos judiciais (estabelecidos na Lei Complementar n. 755/2019) as pessoas jurídicas de direito privado classificadas como organizações religiosas.

6 – PL n. 412/2021

Autor: Deputada Paulinha (PODEMOS)

Relator: Deputado Pepê Collaço (PP)

O projeto criando o cadastro estadual de protetores e cuidadores individuais de animais em situação de abandono ou risco.

A medida busca erradicar o abandono e maus-tratos aos animais, além de conscientizar os protetores acerca da importância das medidas de resgate, cuidados e destinação a novos lares dos animais abandonados.

7 – PSA n. 2/2023

Autor: Deputado Marquito (PSOL)

Relator: Deputado Marcius Machado (PL)

A proposta de sustação dos arts. 10, parágrafo 1º, e 13 do Decreto n. 273/2023, que dispõe sobre a gestão democrática da educação básica e profissional da rede estadual de ensino.

8 – PL n. 74/2024

Autor: Deputado Jessé Lopes (PL)

Relator: Deputado Marcius Machado (PL)

A proposta sugere aplicação de multa administrativa àqueles que organizarem, participarem ou contribuírem para a marcha da maconha ou que fizerem apologia ao uso de qualquer substância ilícita em local público ou privado.

A penalidade será aplicada por autoridade competente após regular apuração dos fatos, e os valores arrecadados serão assim distribuídos: 50% para o Fundo de Segurança Pública, 25% para o Fundo Especial Antidrogas e 25% para o Fundo Estadual de Saúde.

9 – PL n. 489/2023

Autor: Deputado Marcos da Rosa – UNIÃO BRASIL

Relator: Deputado Pepê Collaço – PP

A proposição legislativa que tem por finalidade instituir a Campanha “Turn Off”.

A sugestão estimula a redução do uso dos aparelhos celulares nas escolas públicas e privadas do Estado, promovendo a interação social e o desenvolvimento de habilidades como o uso do senso crítico e a criatividade.

10 – PL n. 102/2024

Autor: Deputada Ana Campagnolo (PL)

Relator: Deputado Marcius Machado (PL)

A proposta instituindo o sistema *voucher* educacional: um certificado financeiro emitido pelo estado que os pais ou responsáveis pelo aluno podem usar para financiar a educação de seus filhos em escolas privadas de sua escolha situadas em território estadual.

O valor do *voucher* será definido anualmente pelo governo estadual, baseado nos custos médios por aluno da educação básica do estado, e ajustado de acordo com a inflação e com as necessidades avaliadas.

Serão elegíveis para o recebimento do benefício os estudantes matriculados na educação básica cujas famílias possuam renda mensal per capita não superior a 3 salários mínimos.

À Secretaria de Educação incumbirá a gestão do programa.

11 – MSV n. 413/2024

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Fabiano da Luz (PT)

Devolução de vista do Deputado Marcius Machado (PL)

A mensagem do Governador proibindo a lei aprovada pelo Parlamento que obrigava ao Poder Executivo a fornecer aos microprodutores primários um modelo padrão de manual de boas práticas e de procedimentos operacionais padrão para cada atividade.

O relator, Deputado Fabiano da Luz, já exarou parecer pela rejeição do veto.

12 – PL n. 1/2023

Autor: Deputada Paulinha (PODEMOS)

Relator: Deputado Marcius Machado (PL)

O projeto de lei alterando a Lei n. 7.543/1988, sobre o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

A nova regra pretende revogar o art. 9º, parágrafo 2º da lei referida, de modo a permitir a efetivação da transferência da propriedade de veículo automotor, ainda que existam parcelas não quitadas a título de IPVA.

As parcelas ainda não pagas ficarão, de acordo com o regramento em discussão, sob responsabilidade tanto do proprietário antigo quanto do novo, que respondem por elas integralmente no caso de um deles não honrar o débito.

13 – Ofício n. 7/2024

Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Relator: Deputado Camilo Martins (PODEMOS)

O Ofício de origem do Tribunal de Justiça do Estado comunicando que, por meio do seu Órgão Especial e em decisão da qual não cabe mais recurso judicial, declarou a inconstitucionalidade do art. 4º, *caput*, da Lei do Município de Tubarão n. 3.770/2012 e do art. 10, §3º, da Lei n. 3.738/2012, também daquela municipalidade.

A matéria, agora no âmbito do Poder Legislativo, será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e, após, pelo Plenário da Casa para a edição de decreto-legislativo, com a finalidade de suspender a execução das referidas leis.

Tendo em vista que a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça possui efeitos apenas entre as partes demandantes na ação judicial, torna-se necessária a edição de decreto-legislativo pelo Poder Legislativo para estender a inaplicabilidade das leis contra todos.

14 – Ofício n. 8/2024

Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Relator: Deputado Camilo Martins (PODEMOS)

O Ofício de origem do Tribunal de Justiça do Estado comunicando que, por meio do seu Órgão Especial e em decisão da qual não cabe mais recurso judicial, declarou a inconstitucionalidade dos arts. 4º, 7º (incisos VII e VIII), 10, 11 e 13, parágrafo 2º, do Decreto n. 12.826/2020, que revogou o Decreto n. 12.365/2019, sendo alterado, posteriormente, pelo Decreto n. 12.937/2020, todos do Município de Blumenau.

A matéria, agora no âmbito do Poder Legislativo, será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e, após, pelo Plenário da Casa para a edição de decreto-legislativo, com a finalidade de suspender a execução daqueles dispositivos.

Tendo em vista que a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça possui efeitos apenas entre as partes demandantes na ação judicial, torna-se necessária a edição de decreto-legislativo pelo Poder Legislativo para estender a inaplicabilidade dos decretos contra todos.

15 – Ofício n. 9/2024

Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Relator: Deputado Camilo Martins (PODEMOS)

O Ofício de origem do Tribunal de Justiça do Estado comunicando que, por meio do seu Órgão Especial e em decisão da qual não cabe mais recurso judicial, conferiu interpretação conforme à Constituição ao art. 407 da Lei 1.878/2015, do Município de Irineópolis.

A matéria, agora no âmbito do Poder Legislativo, será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e, após, pelo Plenário da Casa para a edição de decreto-legislativo, com a finalidade de suspender a execução daquele regramento.

Tendo em vista que a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça possui efeitos apenas entre as partes demandantes na ação judicial, torna-se necessária a edição de decreto-legislativo pelo Poder Legislativo para estender a inaplicabilidade dos decretos contra todos.

16 – PL n. 95/2024

Autor: Deputado Sérgio Guimarães (UNIAO BRASIL)

Relator: Deputada Ana Campagnolo (PL)

O projeto obriga a afixação de cartazes em restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços destinados ao consumo de alimentos informando sobre a aplicação da manobra de Heimlich.

O procedimento visa ao salvamento de vidas nos casos de engasgo.

Ana Cláudia Torret Rocha

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Coordenadoria das Comissões

(48) 3221-2576

Michelle Dias

Jornalista Coordenadoria das Comissões

(48) 3221-3112

